



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) –
12/02/2026
(VERSÃO PÚBLICA)**

Às 11h09 do dia 12 de fevereiro de 2026, teve início a 234ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex). A reunião foi realizada de forma telemática. Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda (Doc. SEI nº 57631538, Processo SEI nº 19971.000135/2026-63). Os votos dos membros foram proferidos durante a reunião. A reunião foi encerrada às 12h09.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que presidiu a reunião na condição de Presidente substituto do Gecex;
- Representante da Casa Civil da Presidência da República (CC);
- Representante do Ministério da Fazenda (MF);
- Representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Representante do Ministério de Agricultura e Pecuária (MAPA);
- Representante do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA);
- Representante do Ministério de Planejamento e Orçamento (MPO); e
- Representante do Ministério da Defesa (MD).

A reunião contou com a participação do representante da Secretaria-Executiva da Camex, membro, sem direito a voto.

Os temas da agenda foram relatados pelos seguintes presentes à reunião:

- Representante da Secretaria de Comércio Exterior do MDIC;
- Representante do Departamento de Defesa Comercial (Decom), da Secretaria de Comércio Exterior do MDIC;
- Representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da Secretaria-Executiva da Camex;
- Representante da Coordenação-Geral de Negociações Regionais, do Departamento de Negociações Internacionais, da Secretaria de Comércio Exterior do MDIC;
- Representante da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Indústria Automotiva, do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica (DIAM), da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do MDIC; e
- Representante da Subsecretaria de Crédito à Exportação da Secretaria-Executiva da Camex.

1. Abertura e boas-vindas: Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Presidente do Gecex, substituto

2. Aprovação de Ata

Voto 2.1 - Ata da 233ª Reunião Ordinária do Gecex

Decisão: *Aprovada a Ata da 233ª Reunião Ordinária do Gecex*

3. Defesa Comercial e Interesse Público

Observação: Documentos confidenciais somente disponíveis na unidade SEI "MDIC-CAMEX-CDC".

Voto 3.1. Defesa Comercial e Interesse Público - Item mantido na pauta do Gecex

Voto 3.1.1 - Proposta de aplicação de direito antidumping provisório sobre as importações de malhas de poliéster, originárias da China.

O Presidente do Gecex, substituto, sugeriu ao colegiado que o tema seguisse mantido na pauta da próxima reunião do Gecex para uma melhor avaliação.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a manutenção do tema em pauta, para deliberação na próxima Reunião do Gecex.*

Voto 3.2 - Proposta de aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de laminados planos a frio originárias da China.

O representante do Decom iniciou seu relato informando tratar-se de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de laminados planos de aço carbono, simplesmente denominadas "laminados planos a frio", quando originárias da China, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Informou que, consoante análise realizada pelo Departamento de Defesa Comercial, restou comprovada a existência de dumping nas exportações de laminados planos a frio da China para o Brasil e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Explicou que, embora o produto aço elétrico de grão não-orientado semiprocessado esteja compreendido nas NCMs em análise, o Departamento sugere sua exclusão expressa do alcance da medida antidumping proposta, por ter usos e características específicas.

Assim, apresentou a proposta do Departamento, que recomenda ao Gecex a aplicação de medida antidumping definitiva, nos montantes apresentados no Parecer Final, por um período de até cinco anos, sobre as importações brasileira de laminados planos de aço carbono, ligados ou não ligados, em forma de chapas (não enrolados) ou em bobinas (rolos), de qualquer largura ou espessura, laminados a frio, quando originárias da China, com exclusão do produto aço elétrico de grão não-orientado semiprocessado, na forma de alíquota específica fixa, expressa em dólares estadunidenses por tonelada, nos montantes a seguir:

Origem	Produtor / Exportador	Direito Antidumping Definitivo (em US\$/t)
China	Hebei Jingye High Quality Steel Technology Co Ltd	322,93
	Tianjin Ansteel Tiantie Cold Rolled Sheet Co Ltd	513,30
	Baoshan Iron & Steel Co.,Ltd.	558,69
	Shandong Iron And Steel Group Rizhao Co Ltd	641,73
	Angang Steel Company Limited	583,87
	Anping Yunde Metal Co Ltd	583,87
	Asiametals Industrial and Trading (Hunan) Co. Ltd	583,87
	Baotou Steel	583,87
	Bengang Steel Plates Co Ltd	583,87
	Bichamp Cutting Technology (Hunan) Co., Ltd	583,87
	Bomis New Material Co., Limited	583,87
	Bx Steel Posco Cold Rolled Sheet Co Ltd	583,87
	Donghai New Materials Co	583,87
	Dongyang Heyu Metals Co., Ltd	583,87
	Grand Steel Corporation Limited	583,87
	Guangzhoucgoodsteelco., Ltd	583,87

Guanxian Chuangyu New Materials Co. Ltd	583,87
Han Steel Group Hanbao Iron & Steel Co. Ltd	583,87
Hbis Company Limited Tangshan	583,87
Hbis Group Co Ltd	583,87
Hesteel Group Hengshui Strip Processing Co., Ltd	583,87
Hunan Great Steel Pipe Co., Ltd	583,87
Jiangsu Dinguida Special Co	583,87
Jiangsu Shagang Group Co., Ltd.	583,87
Jiangsu Tisco Supply Co., Ltd	583,87
Jingye Iron and Steel Co., Ltd	583,87
Key Success International Industrial Limited	583,87
Langfang Shenhua Industry and Trading Co Ltd	583,87
Liaocheng Camgan Composite Material Co.,Ltd	583,87
Luhao Special Stell Co., Ltd	583,87
Maanshan Iron & Steel Co Ltd., China	583,87
New Tianjin Steel Group	583,87
Ningbo Silver Harbor Auto Technology Co., Ltd.	583,87
Oes Steel Group Co Ltd	583,87
Ouersen Steel Industrial Limited	583,87
Shandong Chengming Steel Co., Ltd	583,87
Shandong Guanxian Steel Plates Co Ltd	583,87
Shandong Guanzhou Co. Ltd	583,87
Shandong Sino Steel Co., Limited	583,87
Shandong Tanglu Metal Materiais Co., Ltd	583,87
Shandong Zuoze Special Steel Co., Ltd.	583,87
Shougang Group	583,87
Shougang Jingtang United Iron & Steel Co Ltd	583,87
Simco Holding Limited	583,87
Sino Sea Industrial Pte Ltd	583,87
Steel Sheet Plant of Qian'an City Jiujiang Wire Co Ltd	583,87
Suzhou Fanbang Metal Material Co., Ltd	583,87
Suzhou Xianglou New Material Co Ltd	583,87

Tangshan Donggang Sheet Metal Manufacturing Co	583,87
Tangshan Guxing Cold Rolled Silicon Steel Co., Ltd	583,87
Tangshan Iron And Steel Group Hight Strength Automotives	583,87
Tangshan Ruiyin International Trade Co.,Ltd	583,87
Tangshan Zhirong Metallurgy New Materials Co., Ltd	583,87
Tianjin Rolling-One Steel Co Ltd	583,87
Tianjin Xuboyuan Iron & Steel Trading Co.,Ltd.	583,87
Tianjin Youfa International Trade Co. Ltd	583,87
Tuolian Metal Products Co., Limited	583,87
Wuchan Zhongda Fortune Link Eternational Co.,Ltd	583,87
Wuhan Squirrel Construction Machinery Co., Ltd	583,87
Zebra New Material Limited	583,87
Zhangjiagang Yangtze River Cold Rolled Sheet Co.,Ltd	583,87
Zhejiang Baoheng Pipe Manufacturing Co Ltd	583,87
Zhejiang Jintuo Mechanical & Electrical Co Ltd	583,87
Demais produtores/exportadores	670,02

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de laminados planos a frio originárias da China, nos montantes conforme relato.*

Voto 3.3 - Proposta de aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de agulhas hipodérmicas, originárias de China.

O representante do Decom iniciou seu relato informando tratar-se de determinação final acerca da prática de dumping nas exportações para o Brasil de agulhas hipodérmicas originárias da China (setor produtivo operando predominantemente em condições de economia e mercado), comumente classificadas no subitem 9018.32.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. Pontuou que, conforme análise disposta no Parecer DECOM SEI nº 44/2026/MDIC, foi verificada a prática de dumping nas exportações de agulhas hipodérmicas da China para o Brasil, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Assim, o representante do Decom finalizou o seu relato expondo as conclusões do referido parecer e apresentando a recomendação de aplicação de medida antidumping definitiva, conforme quadro abaixo:

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Definitivo(USD/mil unidades)
China	Anhui Hongyu Wuzhou Medical Manufacturer Co., Ltd	0,23
China	Yangzhou Medline Industry Co., Ltd	2,88
China	Anhui Easyway Medical Supplies Co., Ltd	1,60

China	Anhui Kangda Medical Products Co.,Ltd	1,60
China	Berpu Medical Technology Co., Ltd	1,60
China	Caina Technology Co., Ltd	1,60
China	Cangzhou Hengyun Plastic Industry Co., Ltd.	1,60
China	Gaotang Huifa Machinery Processing Co., Ltda	1,60
China	Hangzhou Feiru Imp & Exp. Co., Ltd	1,60
China	Jiangsu Jichun Medical Devices Co., Ltd	1,60
China	Jiangsu Kanghua Medical Equipment Co., Ltd	1,60
China	Jiangyin Nanquan Macromolecule Product Co., Ltd	1,60
China	Promisemed Hangzhou Meditech Co., Ltd.	1,60
China	Shandong Weigao Group Medical Polymer Co., Ltd	1,60
China	Shanghai Berpu Medical Co., Ltd	1,60
China	Sol-KI (Shanghai) Medical Products Company Limited	1,60
China	Weihai Jierui Medical Products Co., Ltd	1,60
China	Zhejiang Ini Medical Devices Co., Ltd	1,60
China	Zhejiang Kangkang Medical Devices Co. Ltd	1,60
China	Demais empresas	25,57

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de agulhas hipodérmicas, originárias de China, nos montantes conforme relato.*

Voto 3.4 - Proposta de aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de laminados planos revestidos, originárias da China.

O representante do Decom iniciou seu relato informando tratar-se de de determinação final acerca da prática de dumping exportações para o Brasil de laminados planos revestidos, comumente classificados nos subitens 7210.30.10, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7210.61.00, 7210.69.11, 7210.69.19, 7210.69.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7225.91.00, 7225.92.00, 7225.99.90 e 7226.99.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), originárias da China.

Esclareceu, na sequência que, consoante análise disposta no Parecer DECOM SEI nº 36/2026 foi verificada a prática de dumping nas exportações de laminados revestidos da China para o Brasil, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, culminando na conclusão por uma determinação final positiva com recomendação de aplicação de medida antidumping definitiva. Assim, finalizou a sua exposição expondo a recomendação do Departamento pela aplicação de direitos antidumping definitivos por um período de até 5 anos, na forma de alíquota específica, fixada em dólares estadunidenses por tonelada, conforme quadro a seguir:

Origem	Produtor/Exportador	Direito antidumping definitivo (US\$/tonelada)
China	Hebei Zhaojian Metal Products Co., Ltd.	284,98
	Shandong Ye Hui Coated Steel Co., Ltd.	401,65

Tianjin Ansteel Tiantie Cold Rolled Sheet Co., Ltd.	345,55
Tianjin Xinyu Color Plate Co., Ltd.	381,87
Wuxi Zhongcai New Material Co., Ltd.	388,02
Empresas identificadas e não selecionadas*	645,49
Demais empresas	709,63

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de laminados planos revestidos, originárias da China, conforme relato.*

Voto 3.5 - Proposta de modulação do direito antidumping sobre as importações brasileiras de laminados planos de aço ao silício, denominados magnéticos, de grão não orientado (aço GNO), originárias da Alemanha, da China, da Coreia do Sul e de Taipé Chinês, após avaliação de interesse público.

O representante do Decom iniciou o seu relato informando tratar-se de avaliação de interesse público em relação à medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de laminados planos de aço ao silício, denominados magnéticos, de grão não orientado (aço GNO), comumente classificadas nos subitens 7225.19.00 e 7226.19.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da Alemanha, da China, da Coreia do Sul e de Taipé Chinês.

O representante do Decom lembrou que no final de 2025 houve a revisão de final de período da medida aplicada, desde 2013, sobre os produtos originários da China, da Coreia do Sul e de Taipé Chinês e, desde 2019, das importações originárias da Alemanha.

O representante do Decom esclareceu que, tendo em vista os elementos discutidos ao longo da avaliação de interesse público, verificou-se a necessidade de equilibrar a proteção da indústria nacional sujeita a concorrência desleal pela prática de dumping identificada pelo Decom com os impactos adversos aos quais a cadeia a jusante estaria sujeita por ocasião da majoração da medida antidumping que vige atualmente. Nesse sentido, entendeu-se que modular a alíquota antidumping média ponderada aplicada sobre as empresas chinesas, por interesse público.

O representante do Decom ainda comentou que foram considerados 3 cenários para a análise. Em apertada síntese, expôs que o cenário "i" supôs uma continuidade do cenário base; o cenário "ii" correspondeu a uma atualização dos direitos antidumping com base em metodologia análoga à que fora utilizada por ocasião da avaliação de interesse público do GTIP, instaurada pela Resolução Camex nº 60, de 19 de junho de 2015; e o cenário "iii" considerou as alíquotas de direito antidumping nos montantes recomendados pelo parecer de defesa comercial.

Passada a palavra à representante da Secretaria de Comércio Exterior do MDIC, esta acrescentou que, tendo em conta as conclusões da análise de interesse público, que a Secex recomendou a modulação do direito antidumping definitivo calculado pelo Departamento de Defesa Comercial, consoante análise realizada pelo cenário "ii". Nesse sentido, expôs a recomendação feita pela Secex pela alteração das alíquotas antidumping aplicadas às importações de empresas chinesas em razão de interesse público, conforme quadro abaixo, mantendo, para os demais países gravados, as alíquotas nos montantes estabelecidos pela Resolução Gecex nº 758, de 10 de julho de 2025:

Origem	Produtor/Exportador	Direito proposto (US\$/t)
China	Baoshan Iron & Steel Co. Ltd	105,55
	Zhangjiagang Yangzijiang Cold Rolled Plate Co., Ltd.	195,05
	China Steel Corporation	155,40
	Foshan SMC Long & Wide Steel Co., Ltd.	
	Hon Win Steel Manufacturing Co., Ltd.	
	Jiangsu Huaxi Group Corporation	
	Jiangyin Huaxin Electrical Equipment Co.Ltd.	
	Jiangyin Suokang Electricity Co., Ltd	
	Jiangyin Tenghua Import and Export Co., Ltd	
	Maanshan Iron & Steel Company Limited	
	Posco (Guangdong) Steel Co., Ltd	
	Shougang Group	
	SK Networks (Shanghai) Co., Ltd.	
	Wuxi Jefe Precision Co., Ltd	195,05
	Demais empresas	195,05
Coreia do Sul	Posco - Pohang Iron and Steel Company	0,00

	Kiswire Ltd	132,50
	Samsung C&T Corporation	
	Demais empresas	
Taipé Chinês	China Steel Corporation - CSC	90,00
	Demais empresas	166,32
Alemanha	C.D. Wälzholz KG.	166,32
	Thyssenkrupp Steel Europe AG.	
	Demais empresas	

Complementou que essa recomendação justifica-se com base no julgamento de que, dentre os cenários avaliados no âmbito de interesse público, o cenário de alíquotas de U\$105,55/t, U\$155,4/t e U\$195,05/t se mostraria o mais adequado, tendo em vista que segue a mesma metodologia das modulações por interesse público realizadas anteriormente, atualizando os valores aplicados em função da evolução do custo da indústria doméstica, e, ao mesmo tempo, permite um equilíbrio entre os impactos para a indústria nacional e cadeia a jusante.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, agradeceu o relato e indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de modulação do direito antidumping sobre as importações brasileiras de laminados planos de aço ao silício, denominados magnéticos, de grão não orientado (aço GNO), originárias da Alemanha, da China, da Coreia do Sul e de Taipé Chinês, após avaliação de interesse público, conforme relato.*

Voto 3.6 - Proposta de não intervenção por interesse público no direito antidumping definitivo aplicado sobre as importações brasileiras de poliol poliéster, originárias da China e dos Estados Unidos da América.

O representante do Decom iniciou o seu relato pontuando tratar-se de avaliação de interesse público em relação à medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de poliol poliéster com peso molecular entre 300 e 4.500 g/mol, e grau de pureza igual ou superior a 90%, incluindo as blendas que atendam a um grau mínimo de 90% de concentração dos polióis poliésteres incluídos no escopo, comumente classificadas no subitem 3907.29.39 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China e dos Estados Unidos da América.

O representante do Decom esclareceu que a conclusão do Departamento foi que após a aplicação da medida antidumping a demanda nacional pelo poliol continuará sendo adequadamente atendida em termos tanto de oferta nacional quanto internacional, de modo que, não foram observadas evidências que motivassem recomendação de intervenção excepcional referente à suspensão ou alteração do direito antidumping vigente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.058, de 2013.

Passada a palavra à Secretária de Comércio Exterior, esta indicou que, com base na explicação oferecida pelo representante do Decom de não haver elementos de interesse público que justifiquem a suspensão ou alteração do direito antidumping vigente, a recomendação da Secretaria é pelo encerramento da avaliação de interesse público, sem intervenção no direito antidumping definitivo aplicado pela Resolução Gecex nº 754, de 2025 às importações brasileiras de poliol, originárias da China e Estados Unidos da América.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, agradeceu o relato e indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de não intervenção por interesse público no direito antidumping definitivo aplicado sobre as importações brasileiras de poliol poliéster, originárias da China e dos Estados Unidos da América.*

Voto 3.7 - Proposta de indeferimento do pedido de reconsideração contra decisão que prorrogou o direito antidumping aplicado às importações de Etanolaminas dos EUA e da Alemanha.

O representante do Decom iniciou o seu relato pontuando tratar-se de pedido de reconsideração, interposto tempestivamente pelas produtoras/exportadoras estadunidenses Dow Chemical Company ("TDCC") e Union Carbide Corporation ("UCC"), em face da Resolução Gecex nº 804, de 23 de outubro de 2025, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de etanolaminas – monoetanolaminas e trietanolaminas, comumente classificadas nos subitens 2922.11.00 e 2922.15.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da Alemanha e dos EUA.

Explicou, na sequência, que as recorrentes apresentaram argumentos contrários à metodologia de apuração da probabilidade de retomada do dumping na revisão em epígrafe, considerada para fins da determinação final, e solicitaram a redução do direito antidumping vigente. Informou que a probabilidade de retomada do dumping foi avaliada conforme parâmetros previstos na legislação, tendo sido apresentada a devida motivação para a adoção do exercício comparativo entre o valor normal internado e os preços das demais origens. Ademais, quanto ao montante do direito aplicado às empresas do Grupo Dow, em que pese a cooperação das partes no processo, não havia nos autos dados que permitissem a redução do seu montante.

Nesse sentido, apresentou a proposta do Decom pelo indeferimento do pedido de reconsideração da TDCC e da UCC (Dow), mantendo-se integralmente a decisão de prorrogação do direito antidumping sobre as importações brasileiras de etanolaminas (monoetanolaminas e trietanolaminas) originárias da Alemanha e dos Estados Unidos da América (EUA).

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a proposta de indeferimento do pedido de reconsideração contra decisão que prorrogou o direito antidumping aplicado às importações de etanolaminas dos EUA e da Alemanha.

4. Deliberações - Alterações Tarifárias – Mercosul

Voto 4.1 - Deliberações em relação à Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul - Letec

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais (Strat) da SE/Camex iniciou o seu relato pontuando que há atualmente 90 vagas ocupadas na Letec, havendo, pois, 10 vagas disponíveis no mecanismo. Na sequência, comentou que, após discussões técnicas ocorridas em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de fevereiro de 2026, o CAT eleva ao Gecex as propostas de deferimento de 5 (cinco) pleitos, que ocuparão uma vaga na Letec; e o indeferimento 2 (dois) pleitos.

4.1.1 - Recomendação de deferimento de pleitos

Ato contínuo, o representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais (Strat) da SE/Camex, explanou a proposta do CAT de deferimento de 5 (cinco) pleitos, conforme apresentado no quadro abaixo, que ocuparão somente uma vaga na Letec, tendo em vista que os outros casos referem-se à inclusão de Ex-tarifário em NCM que já estão na Lista:

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
1 (i)	19971.001258/2025-31 19971.001259/2025-85	Novo	4002.99.90	Sim*	Borracha de epiclorodrina (ECO) e seus terpolímeros, em formas primárias, destinada à formulação de compostos de borracha para aplicações automotivas e industriais com elevada resistência a combustíveis, óleos, calor e envelhecimento	De 10,8% para 0%	100 toneladas	365 dias	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha
2 (ii)	19971.000099/2025-57 19971.000100/2025-43	Novo	8507.60.00	Sim*	Baterias de ions de lítio ferro fosfato (LFP) para uso em aplicações estacionárias	De 18% para 25%	-	365 dias	UCB da Amazônia S.A.
3	19971.000840/2025-80 19971.000841/2025-24	Novo	8507.60.00	Sim*	Arranjos de bateria de Lítio-íon 14,8 V 5,8 Ah nominal lítio-íon, com circuito de proteção corrente de descarga máxima 4A, corrente de carga máxima 2A, 4 terminais de fios 15cm, montada em placa epoxy com capa PVC, dimensões : 75 x 67 x 37mm	De 18% para 0%	-	365 dias	Cadoma Soluções Automatizadas Ltda.
4	19971.001314/2025-37 19971.001315/2025-81	Novo	3004.90.69	Sim*	Contendo palmitato de paliperidona	De 7,2% para 0%	-	-	Adium S.A.
5 (iii)	19971.000661/2025-42 19971.000662/2025-97	Novo	4005.10.10	Sim*	TPV – Elastômero termoplástico vulcanizado dinamicamente a base da borracha de etileno-propileno-dieno-monômero (EPDM) e da resina termoplástica de Polipropileno (PP)	De 0% para 12,6%	-	365 dias	FCC - Indústria e Comércio Ltda.

Notas:

(*)Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

(i) Pleito registrado para uma quota de 6.000 toneladas no mecanismo de Desabastecimento, porém o CAT recomendou a migração para a Letec com quota de 100 toneladas.

(ii) Pleito registrado sem prazo de vigência, mas o CAT recomendou uma vigência de 12 meses. Recomendação do CAT com abstenção do MME.

(iii) Pleito registrado no mecanismo DCC para a alíquota de 30%, porém o CAT recomendou a migração para a Letec com a alíquota de 12,6%.

Após o relato o representante da Strat, da SE/Camex, o Presidente do Gecex, substituto, apresentou a proposta de manutenção na pauta do Gecex do item "ii" (NCM 8507.60.00 - Baterias de íons de lítio ferro fosfato para uso em aplicações estacionárias), para que fosse feita uma melhor avaliação do impacto da medida.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o deferimento de 4 pleitos na Letec (NCMs 4002.99.90; 8507.60.00; 3004.90.69; e 4005.10.10), que ocuparão 1 vaga no mecanismo, conforme relato; e aprovada, por unanimidade, a manutenção do pleito #2, da UCB da Amazônia S.A. (NCM 8507.60.00) na pauta do Gecex.*

4.1.2 - Recomendação de indeferimento de pleitos

Subsecretário de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, expôs que o CAT, por consenso, recomendou o indeferimento de 2 (dois) pleitos brasileiros de alteração tarifária no âmbito da Letec, conforme apresentado no quadro abaixo:

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração Tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.001004/2025-12 19971.001005/2025-67	Novo	1107.10.10	Não	Malte, não torrado, inteiro ou partido	De 9% para 0%	400.000 toneladas	12 meses	Malteria Soufflet Brasil Ltda.
2	19971.001394/2025-21 19971.001395/2025-75	Novo	3004.20.29	Sim	De uso veterinário, à base de tartarato de tilvalosina, próprio para ser colocado na ração dos animais, apresentado em forma granular	De 7,2% para 0%	5.460.000 quilogramas	39 meses	Eco Animal Health do Brasil Comércio de Produtos Veterinários Ltda.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovadas as propostas de indeferimento de 2 (dois) pleitos de inclusão na Letec, conforme relato.*

Voto 4.2 - Deliberações a respeito dos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de Desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais (Strat) da SE/Camex iniciou o seu relato pontuando que há atualmente 79 vagas ocupadas na Letec, havendo, pois, 21 vagas disponíveis no mecanismo. Na sequência, comentou que, após discussões técnicas ocorridas em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de fevereiro de 2026, o CAT eleva ao Gecex as propostas de deferimento de 19 (dezenove) pleitos, que ocuparão 4 (quatro) vagas no mecanismo; e o indeferimento 3 (três) pleitos; e o indeferimento de 1 (um) pleito da Argentina.

4.2.1 - Recomendação de deferimento de pleitos brasileiros

Ato contínuo, o representante da Strat, da SE/Camex, explanou a proposta do CAT de deferimento de 19 (dezenove) pleitos, conforme apresentado no quadro abaixo, que ocuparão 4 (quatro) vagas no mecanismo, conforme detalhamento abaixo:

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
1 (i)	19971.000617/2025-32 19971.000618/2025-87	Renovação fora do prazo	3802.10.00	001	Carvões ativados, sob a forma de grânulos, dos tipos utilizados como meios filtrantes nos reservatórios para adsorção de vapores de combustíveis em veículos automotores	De 10,8% para 0%	717 toneladas	365 dias	S Riko Automotive Hose Tecalon Brasil S.A e Outros
2 (ii)	19971.001054/2025-08 19971.001055/2025-44	Novo	8501.20.00	Sim*	Motores elétricos do tipo universal, com pacote de estator laminado	De 18% para 0%	11,5 milhões de unidades	365 dias	MK BR S.A

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
					entre 54 x 20 mm e 98 x 45 mm, carcaça aberta com laterais em chapa de aço-carbono, rotor bobinado com 10 ou 12 bobinas ligadas a comutador com 10, 12, 20 ou 24 lâminas de cobre; enrolamentos estatóricos em fio de cobre, alumínio ou combinação, com velocidade única ou com uma, duas ou três derivações de bobinagem; tensão nominal entre 127 V e 240 V, frequência entre 50 Hz e 60 Hz; potência em condição de bloqueio entre 500 W e 2.000 W e potência operacional entre 350 W e 1.750 W; conjugado operacional entre 1.100 gf·cm e 12.000 gf·cm, em rotação entre 4.000 rpm e 15.400 rpm e rendimento máximo entre 40% e 67%; dotados ou não de protetor térmico (105 °C, 130 °C ou 160 °C), ventilador plástico para arrefecimento, ponta de eixo dianteiro roscada à esquerda (M4 x 0,7; M5 x 0,8; M6 x 0,8 ou 3/16") e posterior lisa ou estriada, com ou sem caixa de engrenagem de redução acoplada; vida útil em ensaio acelerado entre 48 h e 96 h, conforme o modelo e a faixa de potência (entre 200 W e 670 W).				
3 (iii)	19971.001329/2025-03 19971.001330/2025-20	Renovação fora do prazo	8501.20.00	061, 062, 063	Motores elétricos universais específicos para liquidificadores	De 18% para 0%	11,5 milhões de unidades	365 dias	SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda.
4	19971.001309/2025-24	Novo	8535.21.00	Sim*	Disjuntores com ampolas a Vácuo para Sistema de	De 14,4% para 0%	30 unidades	365 dias	Siemens Brasil Ltda.

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
	19971.001310/2025-59				Geração Trifásica, em tensão nominal maior que 1,0kV e até 24kV, corrente nominal de 3000A até 15000A, corrente de curto-circuito simétrica de 50kA até 130kA, utilizados em sistemas de geração de energia, compensadores síncronos e sistemas de bombeamento em média tensão				
5	19971.001056/2025-99 19971.001057/2025-33	Novo	2309.90.90	Sim*	Preparações à base de cloreto de amônio (15 a 25% em peso), para suplementação de bovinos leiteiros não lactantes	De 7,2% para 0%	485 toneladas	365 dias	Phirbo Saúde Animal Internacional Ltda.
6	19971.000848/2025-46 19971.000849/2025-91	Novo	8535.90.90	Sim (iv)	Buchas condensivas de papel impregnado em resina (RIP) ou de isolante sintético impregnado com resina (RIS)	De 14,4% para 0%	1.000 unidades	365 dias	Weg Equipamentos Elétricos S/A
7	19971.001397/2025-64 19971.001398/2025-17	Renovação	2902.43.00	Não	Paraxileno	De 3,6% para 0%	300.000 toneladas	365 dias	Alpek Polyester Pernambuco S.A.
8	19971.001401/2025-94 19971.001402/2025-39	Renovação de medida expirada	8516.80.90	001	Resistência de degelo por radiação térmica com potência máxima até 260W, tensão de operação de 127V ou 220V, com uma ou mais zonas de densidade de potência e isolamento elétrico em MgO (óxido de magnésio), com até dois fusíveis do tipo térmico contendo rede elétrica e conectores para aplicação em refrigeradores de uso doméstico.	De 16% para 0%	2.000.000 unidades	365 dias	Electrolux do Brasil S.A.
9	19971.001460/2025-62 19971.001461/2025-15	Renovação - alteração na redação do Ex Tarifário (v)	2309.90.90	003	Preparação à base de lasalocida (15% em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó	De 7,2% para 0%	13.800 toneladas (quota conjunta) (VI)	365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
10	19971.001462/2025-51	Renovação - alteração	2309.90.90	005	Preparação à base de maduramicina	De 7,2% para 0%		365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
	19971.001463/2025-04	na redação do Ex Tarifário (v)			(1% em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó				Nacional da Indústria de Alimentação Animal
11	19971.001466/2025-30 19971.001467/2025-84	Renovação - alteração na redação do Ex Tarifário (v)	2309.90.90	007	Preparação à base de avilamicina (10% em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó.	De 7,2% para 0%		365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
12	19971.001468/2025-29 19971.001469/2025-73	Renovação - alteração na redação do Ex Tarifário (v)	2309.90.90	008	Preparação à base de flavomicina (10% em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó.	De 7,2% para 0%		365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
13	19971.001470/2025-06 19971.001471/2025-42	Renovação - alteração na redação do Ex Tarifário (v)	2309.90.90	009	Preparação à base de fosfato de tilosina (25% em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó, com um suporte de sabugo de milho	De 7,2% para 0%		365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
14	19971.001476/2025-75 19971.001477/2025-10	Renovação - alteração na redação do Ex Tarifário (v)	2309.90.90	010	Preparação à base de narasina (10% em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó	De 7,2% para 0%		365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
15	19971.001478/2025-64 19971.001479/2025-17	Renovação - alteração na redação do Ex Tarifário (v)	2309.90.90	011	Preparação à base de cloreto de colina (60% a 70%, em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó, com um suporte de espiga de milho ou sílica	De 7,2% para 0%		365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
16	19971.001480/2025-33 19971.001481/2025-88	Renovação - alteração na redação do Ex Tarifário (v)	2309.90.90	012	Preparação à base de bacitracina zinco (15% em peso), apresentada na forma de grânulos ou em pó	De 7,2% para 0%		365 dias	SINDIRAÇÕES - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
17	19971.001464/2025-41 19971.001465/2025-95	Renovação	4014.10.00	005	Preservativos masculinos confeccionados em borracha sintética de poli-isopreno, contendo óleo de silicone	De 9% para 0%	110 toneladas	365 dias	Fábrica de Artefatos de Látex Blowtex Ltda.
18	19971.001551/2025-06 19971.001552/2025-42	Renovação	7502.10.10	Não	Catodos de níquel	De 5,4% para 0%	7.200 toneladas	365 dias	Villares Metals S.A.
19 (vii)	19971.001403/2025-83 19971.001404/2025-28	Novo	3006.91.10	Não	Bolsas para colostomia, ileostomia e urostomia	De 5,4% para 0%	480 toneladas	365 dias	Coloplast do Brasil Ltda.

Notas:

(*) Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

(i) Pleito registrado para uma quota de 1.500 toneladas, porém o CAT recomendou o deferimento de 717 toneladas.

(ii) Pleito registrado para uma quota de 10.361.192, porém o CAT recomendou ajuste para 11,5 milhões de unidades (vide item iii).

- (iii) Os três Ex-tarifários desse processo foram incluídos no Ex-Tarifário criado no pleito #2 (MK BR), aspecto que foi considerado na determinação do montante da quota.
- (iv) Redação do Ex-Tarifário já validada pela RFB.
- (v) Alteração na redação do Ex-Tarifário já validada pela RFB.
- (vi) Pleito registrado para uma quota de 20.000 toneladas (para cada Ex-tarifário), porém o CAT recomendou uma quota conjunta de 13.800 toneladas.
- (vii) Pleito registrado sem quota no mecanismo Letec por 36 meses, porém o CAT recomendou migração para Desabastecimento, para uma quota de 480 toneladas por 12 meses.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: Aprovadas, por unanimidade, as propostas de deferimento (total/parcial) e envio ao Mercosul de 19 (dezenove) pleitos brasileiros relacionados ao mecanismo de desabastecimento, conforme relato.

4.2.2 - Recomendação de indeferimento de pleitos brasileiros

O representante da Strat, da SE/Camex, explanou a que o CAT recomendou, por consenso, o indeferimento de 3 (três) pleitos do Brasil, conforme apresentado no quadro a seguir:

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-tarifários	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.000872/2025-85 19971.000873/2025-20	Novo	8506.10.19	Sim	Pilhas alcalinas, de dióxido de manganês, do tipo LR6 (AA), de tensão igual a 1,5V	De 14,4% para 0%	193.000.000 unidades	365 dias	Duracell Comercial e Importadora do Brasil Ltda.
2	19971.000874/2025-74 19971.000875/2025-19	Novo	8506.10.19	Sim	Pilhas alcalinas, de dióxido de manganês, do tipo LR03 (AAA), de tensão igual a 1,5V	De 14,4% para 0%	194.000.000 unidades	365 dias	Duracell Comercial e Importadora do Brasil Ltda.
3	19971.001262/2025-07 19971.001263/2025-43	Novo	3907.29.39	Sim	Polipropileno glicol com monômero butil éter com grau de concentração 99%, para uso exclusivo na formulação de aerossol antiperspirante	De 12,6% para 0%	1.053 toneladas	365 dias	Unilever Brasil Industrial Ltda.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: Aprovadas, por unanimidade, as propostas de indeferimento de 3 (três) pleitos no mecanismo de Desabastecimento.

4.2.3 - Recomendação de deferimento de pleitos dos demais Estados-Partes

O representante da Strat, da SE/Camex, explanou a que o CAT recomendou, por consenso, o deferimento de 3 (três) pleitos, sendo 1 (um) da Argentina, 1 (um) do Paraguai e 1 (um) do Uruguai, conforme apresentado no quadro a seguir:

#	País	Processo SEI	NCM	Produto	Ex-Tarifário	Quota	Prazo	Alíquota Solicitada	Renovação	Pleiteante
---	------	--------------	-----	---------	--------------	-------	-------	---------------------	-----------	------------

#	País	Processo SEI	NCM	Produto	Ex-Tarifário	Quota	Prazo	Alíquota Solicitada	Renovação	Pleiteante
1	Argentina	19971.001569/2025-08	2836.20.10	Carbonato de disódio -- Anhidro	En briquetas, de los tipos utilizados en electrólisis, presentados en bolsas de 25 kg	240.000 toneladas	365 dias	De 9% para 2%	Sim	Aluar Aluminio Argentino S.A.I.C.
2	Paraguai	19971.001672/2025-40	3004.39.29	Los demás	Medicamento para tratar los problemas causados por deficiencia de leptina (Metreleptina)	800 unidades	365 dias	De 7,2% para 0%	Sim	Libra Paraguai SA
3	Uruguai	19971.001538/2025-49	3004.90.29	Los demás	Preparación farmacéutica en polvo, utilizada como laxante osmótico para la limpieza intestinal previa a procedimientos diagnósticos como la colonoscopia. Contiene como principio activo el Picosulfato de Sodio	20.000 unidades	365 dias	De 7,2% para 0%	Não	Rinque Pharma SA

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: Aprovadas, por unanimidade, as propostas de deferimento de 3 (três) pleitos dos demais Estados-Partes do Mercosul por razão de desabastecimento.

4.2.4 - Recomendação de indeferimento de pleito dos demais Estados-Partes

O representante da Strat, da SE/Camex, explanou a que o CAT recomendou, por consenso, o indeferimento de 1 (um) pleito da Argentina, conforme apresentado no quadro a seguir:

#	País	Processo SEI	NCM	Produto	Ex-Tarifário	Quota	Prazo	Alíquota Solicitada	Renovação	Pleiteante
1	Argentina	19971.001671/2025-03	3909.40.11	Fenol-formaldehído	Resina resorcinol-formaldehído, del tipo novolaca, liposoluble, presentada en gránulos, destinada a ser utilizada como adherente entre el tejido de acero y el caucho, en la fabricación de neumáticos	2.400 toneladas	365 dias	De 12,6% para 2%	Sim, com aumento de quota	FATE S.A.I.C.I

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a proposta de indeferimento de 1 (um) pleito argentino por razão de desabastecimento, o qual será indicado a negativa e dados de produção nacional à CCM, conforme relato.

Voto 4.3 - Deliberações em relação à Lista de Elevações Tarifárias Temporárias por Desequilíbrios Comerciais Conjunturais - Lista DCC (Decisão CMC nº 27/15, modificada pela Decisão CMC nº 09/21)

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais (Strat) da SE/Camex iniciou o seu relato pontuando que há atualmente 79 vagas ocupadas na Lista de Elevações Tarifárias Temporárias por Desequilíbrios Comerciais Conjunturais (Lista DCC), havendo, no momento, 9 pleitos em análise no Mercosul, com expectativa de ocupação de 88 vagas no mecanismo. Na sequência, comentou que, após discussões técnicas ocorridas em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de fevereiro de 2026, o CAT elevou ao Gecex a recomendação de 6 (seis) pleitos para deferimento, que ocuparão 6 (seis) novas vagas na Lista DCC, e o indeferimento de 2 (dois) pleitos. Ademais, para a atual reunião, verifica-se também a retomada da deliberação acerca da proposta de inclusão do silício metálico na Lista DCC, mantida na pauta do Gecex, por deliberação em sua 233ª reunião ordinária.

4.3.1 - Recomendação de deferimento de pleitos na Lista DCC

O representante da Strat, da SE/Camex, explanou a que o CAT recomendou, por consenso, o deferimento de 6 (seis) pleitos de elevação tarifária no âmbito da Lista DCC, conforme apresentado no quadro a seguir:

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-tarifário	Descrição	Alteração Tarifária Pretendida	Alteração Tarifária Proposta	Quota Proposta	Prazo Proposto	Pleiteante
1 (i)	19971.000867/2025-72 19971.000868/2025-17	Novo	8713.90.00	Sim*	Cadeiras de rodas motorizadas	De 0% para 16%	De 0% para 12,6%	-	12 meses	Freedom Veículos Elétricos Ltda.
2	19971.000418/2025-24 19971.000419/2025-79	Novo	7311.00.00	Sim*	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	De 12,6% para 25%	De 12,6% para 25%	-	12 meses	MAT Equipamentos para Gases Ltda.
3	19971.000879/2025-05 19971.000880/2025-21	Novo	5407.20.00	Não	Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes	De 26% para 35%	De 26% para 35%	-	12 meses	AFIPOL - Associação Brasileira dos Produtores de Fibras Poliolefinicas
4	19971.001488/2025-08 19971.001489/2025-44	Renovação fora de Prazo	7019.11.00	Não	Fios de fibra de vidro cortados (Chopped Strands)	De 10,8% para 20%	De 10,8% para 20%	-	12 meses	Brazil GR Ltda.
5	19971.001490/2025-79 19971.001491/2025-13	Renovação fora de Prazo	7019.12.90	Não	Outras mechas de vidro, ligeiramente torcidas (Roving)	De 10,8% para 20%	De 10,8% para 20%	-	12 meses	Brazil GR Ltda.
6	19971.001443/2025-25 19971.001444/2025-70	Novo	7312.10.90	Não	Cordoalha para protensão	De 12,6% para 35%	De 12,6% para 25%	-	12 meses	SICETEL - Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos

Notas:

(*)Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

(i) Pleito registrado no âmbito do mecanismo de Letec para uma alíquota de 16% por tempo indeterminado, porém o CAT recomendou sua migração para DCC.

O representante da Strat, da SE/Camex, sugeriu que o pleito da MAT Equipamentos para Gases Ltda., (NCM 7311.00.00) fosse mantido em pauta, não obstante a recomendação positiva do CAT, uma vez que a NCM compõe a Lista de Autopeças do Acordo Automotivo Brasil-Argentina (ACE-14) e que, por isso, poderia ser estudado o seu enquadramento em outra lista de exceção tarifária.

Por sua vez, o Presidente do Gecex, substituto, informou que o MAPA propôs que o pleito da AFIPOL (Associação Brasileira dos Produtores de Fibras Poliolefinicas) (NCM 5407.20.00) também ficasse mantido na pauta do Gecex, para deliberação do colegiado em momento oportuno e subsequente. O representante do MAPA, em complementação ao relatado pelo Presidente do Gecex, substituto,

solicitou que o referido pleito retornasse ao CAT para reanálise, considerando que o produto em discussão representa ao redor de 80% do custo das sacarias de rafia no Brasil, tendo o potencial de impactar o preço na cadeia a jusante.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisões: Aprovadas, por unanimidade, as propostas de deferimento de 4 (quatro) pleitos brasileiros na Lista DCC (NCMs 8713.90.00, 7019.11.00, 7312.10.90, e 7019.12.90); aprovada, por unanimidade, a manutenção em pauta do pleito da MAT Equipamentos para Gases Ltda. (NCM 7311.00.00); e aprovado, por unanimidade, o reenvio do pleito da AFIPO (NCM 5407.20.00) para análise técnica do CAT, conforme relatos.

4.3.2 - Recomendação de indeferimento de pleitos na Lista DCC

O representante da Strat, da SE/Camex, explanou a que o CAT recomendou, por consenso, o indeferimento de 2 (dois) pleitos de elevação tarifária no âmbito da Lista DCC, conforme apresentado no quadro a seguir:

#	Processos SEI	Tipo de Pleito	NCM	Descrição	Ex-tarifário	Alíquota II Aplicada	Alíquota II Pretendida	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.001168/2025-40 19971.001169/2025-94	Novo	7312.10.10	De fios de aço revestidos de bronze ou latão	Não	12,6%	35%	-	12 meses	SICETEL - Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos
2	19971.001159/2025-59 19971.001160/2025-83	Novo	7217.20.10	Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	Não	10,8%	35%	-	12 meses	SICETEL - Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: Aprovadas, por unanimidade, as propostas de indeferimento de 2 (dois) pleitos brasileiros, conforme relato.

4.3.3 - Proposta de inclusão do Silício Metálico na Lista DCC, mantido na Agenda do Gecex, conforme quadro abaixo:

O representante da Strat, da SE/Camex, informou que, por ocasião de sua 68ª Reunião Ordinária, o CAT recomendou a inclusão do silício metálico na Lista de DCC, nos termos da proposta destacada no quadro a seguir apresentado. Relembrou que o tema foi levado à deliberação do Gecex, por ocasião de sua 233ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2026, quando o referido Comitê Executivo decidiu pela manutenção em pauta da referida proposta de alteração tarifária, haja vista a existência de outros pleitos de elevação tarifária do setor de Ferro-Ligas ainda em análise no âmbito do CAT, e a perspectiva de deliberação conjunta do Gecex sobre tais temas.

#	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-tarifário	Descrição	Alteração Tarifária Pretendida	Alteração Tarifária Proposta	Quota Proposta	Prazo Proposto	Pleiteante
1	19971.000957/2025-63 19971.000958/2025-16	Novo	2804.69.00	Não	Silício metálico	De 0% para 10%	De 0% para 10%	-	12 Meses	ABRAFE - Associação Brasileira dos Produtores de Ferroligas e Silício Metálico

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a manutenção do pleito da ABRAFE (NCM 2804.69.00) na pauta do Gecex.

Voto 4.4 - Deliberações em relação a pleitos no âmbito do Comitê Técnico Nº 1 do Mercosul: Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT-1)

O representante do Departamento de Negociações Internacionais (Deint), da Secex, iniciou o seu relato pontuando que, após as discussões técnicas ocorridas em sua 69ª Reunião Ordinária, o CAT elevou ao Gecex as propostas de deferimento de 6 (seis) pleitos e o

indeferimento de 3 (três) pleitos brasileiros no âmbito do CT-1.

4.4.1 - Recomendação de deferimento de pleitos ao CT-1

O representante do Deint, da Secex, explanou que o CAT recomendou, por consenso, o deferimento de 6 (seis) pleitos, conforme apresentados no quadro a seguir:

#	País	Processos SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
1*	Brasil	19971.000308/2025-62 19971.000309/2025-15	7407.21.20	Fio de cobre/zinco (latão) perfilado tipo Y	Abertura de código tarifário	De 10,8% para 0%	ABIT - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção
2	Brasil	19971.001146/2025-80 19971.001147/2025-24	2934.20.34	2-(4-Morfoliniltio)benzotiazol (N-oxidietileno-benzotiazol-sulfenamida)	Redução Tarifária	De 12,6% para 0%	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha
3	Brasil	19971.001153/2025-81 19971.001154/2025-26	2934.99.15	4,4'-Ditiodimorfolina	Redução Tarifária	De 12,6% para 0%	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha
4	Brasil	19971.001170/2025-19 19971.001171/2025-63	3812.31.00	Misturas de oligômeros de 2,2,4-trimetil-1,2-di hidroquinolina (TMQ)	Redução Tarifária	De 12,6% para 0%	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha
5	Brasil	19971.001177/2025-31 19971.001178/2025-85	3812.39.11	Que contenham derivados N-substituídos de p fenilenodiamina	Redução Tarifária	De 12,6% para 0%	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha
6 (i)	Brasil	19971.001419/2024-13	0306.17.90	Outros camarões, que não inteiros, congelados	Abertura de código	TEC à 9%	ABIPESCA - Associação Brasileira das Indústrias de Pescados

Notas:

(*)Pleito registrado para abertura e redução tarifária, porém o CAT recomendou deferimento apenas para a abertura de código tarifário.

(i) Trata-se de convalidação de sugestão dos especialistas em Nomenclatura do CT-1, a partir de pleito apresentado pelo Brasil para a NCM 0306.17.90, cujo mérito foi aprovado na 220ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex), realizada em 11 de novembro de 2024.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o envio ao CT-1 do Mercosul de 6 (seis) pleitos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum ou da Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme relato.*

4.4.2 - Recomendação de indeferimento de pleitos ao CT-1

O representante do Deint, da Secex, explanou que o CAT recomendou, por consenso, o indeferimento de 3 (três) pleitos brasileiros, conforme apresentados no quadro a seguir:

#	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
1	Brasil	19971.001162/2025-72 19971.001163/2025-17	3812.10.00	Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"	Redução Tarifária	De 12,6% para 0%	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha
2	Brasil	19971.001254/2025-52 19971.001255/2025-05	3907.30.22	Outras, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	Redução Tarifária	De 12,6% para 0%	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha
3	Brasil	19971.001256/2025-41 19971.001257/2025-96	4002.99.90	Outras	Redução Tarifária	De 10,8% para 0%	ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de

#	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
							Artefatos de Borracha

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovados, por unanimidade, o indeferimento de 3 (três) pleitos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum, conforme relato.*

Voto 4.5 - Concessões de Ex-tarifários de BK, de BIT e de BK autopropulsado

O representante do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica (DIAM), da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do MDIC (DIAM/SDIC) iniciou o seu relato informando tratar-se de propostas de Resolução Gecex, com concessão e alteração de Ex-tarifários de BK, de BIT e de BK autopropulsado, para deliberação do Gecex.

De maneira mais específica, o representante do DIAM/SDIC informou que, após as discussões técnicas ocorridas na 16ª reunião do Comitê Técnico (CTEx), em 26/01/2026, este encaminhou ao Gecex 3 minutas de Resolução para apreciação do colegiado.

A primeira minuta propõe a inclusão de 392 Ex-tarifários de BK no Anexo Único da Resolução Gecex nº 780/2025, assim distribuídos: 2 renovações de Ex-tarifários (com vigência até 2 anos) com pleitos analisados e aprovados pelo CTEx; e 390 concessões de novos Ex-tarifários, sendo que somente 4 receberam contestação durante consulta pública. Destacou que essa Minuta de Resolução de BK também propõe a alteração de 7 Ex-tarifários constantes do Anexo Único da Resolução Gecex nº 780/2025, quais sejam: 2 são alterações de NCM para serem incluídas no Anexo Único da Resolução Gecex nº 780/2025 e 5 são apenas alterações da redação dos Ex-tarifários já vigentes.

Na sequência, explicou que a segunda minuta de Resolução contempla as inclusões de 27 Ex-tarifários de BIT no Anexo Único da Resolução Gecex nº 781/2025, sendo todos novos. Esclareceu aos presentes que essa Minuta de BIT também propõe a alteração de 2 Ex-tarifários constantes do Anexo Único da Resolução Gecex nº 781/2025, com mudança de NCM para serem incluídas no Anexo Único da Resolução Gecex nº 781/2025.

Por sua vez, informou que a terceira minuta de Resolução contempla as inclusões de 2 Ex-tarifários de BK Autopropulsado no Anexo Único da Resolução Gecex nº 311/2022, sendo todos novos. Explicou que essa Minuta de BK Autopropulsado também propõe a alteração da redação de 1 Ex-tarifário já constante do Anexo Único da Resolução Gecex nº 311/2022.

Por fim, poderou que as propostas visam garantir a continuidade da política de redução temporária do Imposto de Importação para bens de capital (BK) e de bens de informática e telecomunicações (BIT), conforme previsto no regime de Ex-tarifários, promovendo investimentos em novas tecnologias sem produção nacional equivalente.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a concessão de 421 Ex-tarifários de BK, BIT e BK Autopropulsados, com redução a 0% do imposto de importação, com vigência de até 2 anos, assim distribuídos: 2 (duas) renovações e 390 (trezentos e noventa) novas concessões de Ex-tarifários classificados como BK, a serem incluídos no Anexo Único da Resolução Gecex nº 780/2025; 27 (vinte e sete) concessões de Ex-tarifários classificados como BIT, a serem incluídos no Anexo Único da Resolução Gecex nº 781/2025; e 2 (duas) concessões de Ex-tarifários classificados como BK Autopropulsados, a serem incluídos no Anexo Único da Resolução Gecex nº 311/2022.*

5. Deliberações - Regime automotivo - ACE-14

Voto 5.1 - Regime de Autopeças Não Produzidas

O representante do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica (DIAM), da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do MDIC (DIAM/SDIC) iniciou o seu relato informando tratar-se de minuta de Resolução Gecex que propõe alterações nos Ex-tarifários constantes dos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 284/2021, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas, aprovadas por ocasião da 16ª reunião do CTEx, realizada em 26 de janeiro de 2026.

Ato contínuo, o representante da DIAM/SDIC apresentou a proposta da Secretaria, que contempla a inclusão de 784 (setecentos e oitenta e quatro), novos Ex-tarifários de autopeças nos anexos I e II da Resolução Gecex nº 284/2021; a alteração de 65 (sessenta e cinco) Ex-tarifários atualmente em vigor no anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021; e a revogação de outros 43 (quarenta e três) Ex-tarifários já listados no referidos anexos. Explicou que as medidas têm como objetivo promover uma melhor produtividade do setor automotivo, assegurando o uso mais eficiente do regime e contribuindo para a competitividade da indústria nacional.

Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, colocou o tema em deliberação.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de nova Resolução Gecex que altera a Lista de Autopeças Não Produzidas do Regime de Autopeças Não Produzidas, com as seguintes mudanças: inclusão de 638 (seiscentos e trinta e oito) novos Ex-tarifários de autopeças no Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021; inclusão de 146 (cento e quarenta e seis) novos Ex-tarifários de autopeças no Anexo II da Resolução Gecex nº 284/2021; alteração de 53 (cinquenta e três) Ex-tarifários de autopeças constantes do Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021; alteração de 12 (doze) Ex-tarifários de autopeças constantes do Anexo II da Resolução Gecex nº 284/2021; revogação de*

40 (quarenta) Ex-tarifários de autopeças constantes do Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021; e revogação de 3 (três) Ex-tarifários de autopeças constantes do Anexo II da Resolução Gecex nº 284/2021.

5. Relato

5.1 - Acórdãos nº 1.360/2025 e nº 1.562/2025 - TCU Plenário

O representante da Subsecretaria de Crédito à Exportação (Sucex), da SE/Camex, iniciou o seu relato informando tratar-se de tomadas de contas associadas ao Acórdão 1.031/2018, referente a práticas e regulamentos relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e à modalidade de equalização de taxas de juros do Programa de Financiamento às Exportações (Proex).

Informou que quinze tomadas de contas especiais foram instauradas em decorrência do Acórdão nº 1.031/2018 - TCU Plenário. Todas já foram concluídas e arquivadas. Adicionalmente, relatou ao colegiado que, ao longo dos últimos dez anos, a governança do sistema de apoio oficial ao crédito à exportação foi robustecida. Em especial, os agentes operadores - ABGF e Banco do Brasil - passaram a contar com maior autonomia decisória na instância operacional, ao passo que os órgãos colegiados passaram a atuar de maneira focada no acompanhamento e na formulação de regras e diretrizes para os programas, deixando de aprovar operações ou deliberar sobre condições financeiras.

Não havendo mais temas a serem tratados, o Presidente do Gecex, substituto, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Caxambu Volpi, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/09/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62771464** e o código CRC **535F73AB**.